



Portaria



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

PORTARIA Nº 06, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e que lhe confere o art. 33, inc. XXXI do Regimento Interno da Casa, e

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.979/2000, em seu art. 3º, § 7º, inc. I, que autoriza a imposição de medidas de isolamento e quarentena, pelos gestores de saúde locais, para fins de controle da pandemia decorrente do Covid-19;

CONSIDERANDO, ainda, o § 1º do art. 3º da referida Lei Federal, que determina as medidas de isolamento e quarentena, só poderão ser aplicadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde;

CONSIDERANDO, o aumento expressivo do número de infectados pelo coronavírus, no Território do Município de Riacho de Santana-BA, desde o início do corrente ano, conforme informações dos órgãos locais de saúde, bem como o registro da nova cepa do coronavírus no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 20.233/2021, que determina a circulação e restrição de pessoas, em listas de Municípios baianos, como medida de enfrentamento do coronavírus;

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

CONSIDERANDO, o colapso dos leitos de saúde pública da Bahia;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 159, de 25 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o fechamento temporário de estabelecimentos comerciais, e restrições à circulação de pessoas, no âmbito do Município de Riacho de Santana-BA, para controle da pandemia decorrente do Covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado o fechamento temporário da Câmara Municipal de Vereadores de Riacho de Santana-BA, pelo período de 10 (dez) dias, contados a partir do dia 28 de fevereiro de 2021, como medida de combate a pandemia decorrente do coronavírus, podendo mesmo ser prorrogado, conforme circunstâncias em razão da extrema necessidade contida nesta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DE SANTANA, em 26 de fevereiro de 2021.

Ver. GILMAR RIBEIRO CRUZ

Presidente da Câmara